



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga
Araputanga-MT

LEI MUNICIPAL Nº 115/91

- Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar empréstimo FADEM e dá outras providências.

- SHIGUEMITU SATO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

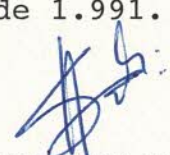
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar contrato de empréstimo com interveniência da Code-mat, sob denominação de FADEM, no valor de Cr\$ 15.000.000,00 (Quinze Milhões de Cruzeiros).

Art. 2º - Destina-se-á o empréstimo, exclusivamente, para compra de 01 (Um) Ônibus Escolar, reformas de maquinários, aberturas de estradas, reformas e construções de pontes, manilhamento, aterros e cascalhamento no território do Município.

Art. 3º - As prestações de contas serão feitas no prazo e na forma da Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 02 de Agosto de 1.991.


SHIGUEMITU SATO

Prefeito Municipal

Dado passado por esta secretaria, registrado em livro próprio, em data supra.


LUÍS ANTÔNIO GOMES

Secretário Geral

ARAPUTANGA
UNIDOS VENCEREMOS